



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Proc. nº 3042/25
Folha nº 539
<i>Kcy</i>
Rúbrica

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03042/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TIMON**, por meio do **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização de Profissionais da Educação – FUNDEB**, inscrito no CNPJ sob o nº 51.926.212/0001-35, situada na Rua Maria Carlos da Silva, s/n, Parque Piauí, Timon-MA, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Sr^a Ana Cristina Santos, brasileira, nomeada através da Portaria nº 0458/2025-GP, residente neste município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **INSTITUTO BEM EDUCAR - CONSULTORIA EM GESTÃO EDUCACIONAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 48.859.679/0001-03, localizada em Q SHCS CR, QD 516, BLOCO B, Nº 69, PAVMTO1 PARTE B – ASA SUL, Brasília/DF, CEP 70.381-525, neste ato representada por Leomir Ferreira de Araújo, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação direta de empresa especializada na realização de curso de gestão pública da educação básica, para formação de gestores escolares e adjuntos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, consistente na inscrição de 153 servidores da Secretaria Municipal de Educação – SEMED no curso intitulado:

“Capacitar gestores escolares para o exercício da liderança educacional eficaz, promovendo um ambiente escolar colaborativo, motivador e alinhado às políticas públicas educacionais, assegurando qualidade na gestão da educação básica”, a ser realizado nos dias 17 e 18 de julho de 2025, na cidade de Timon/MA, com carga horária total de 16 (dezesesseis) horas presenciais, promovido pela empresa **INSTITUTO BEM EDUCAR - CONSULTORIA EM GESTÃO EDUCACIONAL LTDA**, conforme condições, especificações, programação e proposta comercial previamente apresentadas e aprovadas no bojo do **Processo Administrativo nº 03042/2025**.

O objeto do contrato compreende, ainda:

- A disponibilização de material didático em meio digital;
- O acesso ao ambiente virtual de apoio e fórum de dúvidas por prazo determinado;
- A emissão de certificados de participação individualizados, após a conclusão do curso e cumprimento da carga horária mínima exigida.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como fundamento legal o disposto no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que admite a contratação direta por inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição, notadamente para realização de curso de gestão pública da educação básica, para formação de gestores escolares e adjuntos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

A inexigibilidade encontra-se formalmente instruída no **Processo Administrativo nº 03042/2025**, mediante a devida:

- Justificativa da inexigibilidade,
- Comprovação da singularidade do objeto,
- Demonstração da notória especialização do instrutor responsável pelo curso,
- Análise de vantajosidade técnica e econômica da contratação,

- e parecer jurídico favorável.

O procedimento foi devidamente ratificado pela autoridade competente, nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, estando o presente instrumento plenamente adequado às exigências legais que regem as contratações públicas diretas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO

Pelo objeto descrito na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 149.940,00 (cento e quarenta e nove mil e novecentos e quarenta reais)**, correspondente à inscrição de 153 gestores escolares e adjuntos da rede pública municipal de Timon- MA no curso presencial, conforme proposta comercial aprovada e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 03042/2025.

O pagamento será efetuado em **parcela única**, mediante:

- I – Emissão da respectiva nota fiscal eletrônica, em conformidade com a legislação tributária vigente;
- II – Comprovação da efetiva participação dos servidores designados, por meio da apresentação de certificados de conclusão emitidos pela CONTRATADA;
- III – Atesto da execução do objeto por servidor designado pela CONTRATANTE.

A despesa correrá por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, por meio do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização de Profissionais da Educação – FUNDEB, devidamente empenhada previamente à execução financeira, respeitando-se a ordem cronológica de pagamentos prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021, salvo as exceções legalmente admitidas.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A execução do objeto contratual ocorrerá nos dias **17 e 18 de julho de 2025**, de acordo com o cronograma estabelecido pela CONTRATADA, em regime de curso presencial, com carga horária total de 16 (dezesesseis) horas, a ser ministrado na cidade de Timon/MA.

Considerar-se-á cumprido o objeto contratual com:

- I–A participação efetiva dos servidores indicados pela CONTRATANTE;
- II–A conclusão integral do curso;
- III–A entrega dos certificados de participação emitidos pela CONTRATADA, devidamente atestados pelo fiscal do contrato.

O prazo contratual se encerra com a execução integral do objeto e o cumprimento das obrigações contratuais, incluindo a apresentação dos documentos comprobatórios e a emissão da nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo de outras previstas na legislação aplicável e nos demais documentos do processo:

- I – Efetuar a inscrição dos 153 servidores indicados pela CONTRATANTE no curso referido na Cláusula Primeira, garantindo-lhes pleno acesso à programação;
- II – Realizar o curso conforme o cronograma, conteúdo programático e metodologia descritos na proposta comercial aprovada, zelando pela qualidade técnica da capacitação;
- III – Disponibilizar previamente aos participantes o material didático de apoio, preferencialmente em formato digital;
- IV – Garantir estrutura física adequada para a realização do curso, observando padrões de conforto, acessibilidade e segurança;
- V – Assegurar a emissão e entrega dos certificados de participação individualizados, com a carga horária cumprida, nome completo dos participantes, período e local de realização;

VI – Manter à disposição da CONTRATANTE todas as informações necessárias ao acompanhamento da execução do objeto, inclusive relatórios de presença, caso solicitado;

VII – Cumprir integralmente as disposições do presente contrato, respondendo por eventuais danos causados à Administração em decorrência de sua inexecução, total ou parcial.

Parágrafo único. O descumprimento de quaisquer das obrigações acima sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas neste contrato e na legislação vigente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE, por meio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED:

I – Indicar formalmente os servidores participantes, com antecedência mínima necessária à efetivação das inscrições;

II – Providenciar a emissão do empenho prévio, respeitando os trâmites da execução orçamentária e financeira do Município;

III – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor formalmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

IV – Prestar as informações e os esclarecimentos que se fizerem necessários ao bom cumprimento do objeto contratual;

V – Atestar a efetiva execução do serviço contratado, mediante análise da documentação comprobatória apresentada pela CONTRATADA (certificados e nota fiscal);

VI – Efetuar o pagamento, conforme estabelecido na Cláusula Terceira, desde que atendidas todas as condições pactuadas e mediante a regular instrução do processo.

Parágrafo único. A CONTRATANTE se compromete a adotar todas as providências administrativas necessárias para assegurar a adequada execução do contrato, inclusive quanto à responsabilidade pelo deslocamento dos servidores, quando for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

7.1. As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão à conta da seguinte Classificação Orçamentária:

OBJETO – Contratação direta de empresa especializada na realização de curso de gestão pública da educação básica, para formação de gestores escolares e adjuntos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Fonte do Recurso: FUNDEB- 543.

Função Programática: 12.361.1014.2214.000 - Manutenção do FUNDEB 30% Fundamental.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente contrato será acompanhada, monitorada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo suas atribuições formalizadas por meio de ato administrativo específico.

Compete ao fiscal do contrato, entre outras atribuições:

I – Acompanhar o cumprimento integral do objeto contratual, inclusive o cronograma e a presença dos servidores participantes no curso;

II – Verificar a conformidade da documentação apresentada pela CONTRATADA, como lista de presença e certificados emitidos;

III – Atestar a execução do objeto como condição para a liberação do pagamento;

IV – Registrar ocorrências, falhas ou descumprimentos contratuais, comunicando à autoridade competente para as providências cabíveis;

V – Manter registros formais da fiscalização, podendo utilizar relatório resumido da execução para compor a prestação de contas do contrato.

Parágrafo único. O fiscal do contrato atuará com base nos princípios da legalidade, eficiência e interesse público, devendo observar as orientações técnicas e normativas da unidade de gestão contratual do Município.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante instrumento formal, nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, nas seguintes modalidades:

I – Unilateralmente pela CONTRATANTE, nos casos de inadimplemento contratual por parte da CONTRATADA ou por razões de interesse público devidamente justificadas;

II – Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante manifestação expressa e por escrito, desde que não haja prejuízo para a Administração Pública;

III – Judicialmente, nos termos da legislação civil aplicável, caso não seja possível a resolução administrativa do conflito.

§1º A rescisão contratual será formalmente motivada e precedida de regular processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o exercício do contraditório e da ampla defesa, quando cabível.

§2º Ocorrendo a rescisão por culpa da CONTRATADA, esta ficará sujeita às sanções legais e contratuais aplicáveis, inclusive à responsabilização por eventuais prejuízos causados à Administração.

§3º Em qualquer hipótese de rescisão, a CONTRATADA deverá garantir a entrega de toda a documentação referente à execução parcial ou total do objeto, inclusive certificados já emitidos, caso existam.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste contrato, a **CONTRATADA** ficará sujeita, garantida a prévia defesa no prazo legal, à aplicação das penalidades previstas nos arts. 155 a 159 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais aplicáveis.

As penalidades passíveis de aplicação são:

I – Advertência, por escrito, nos casos de infrações de menor gravidade ou cometidas de forma isolada;

II – Multa, calculada sobre o valor total contratado, nos seguintes percentuais:
a) Multa compensatória de 2% (dois por cento), no caso de inexecução parcial injustificada do objeto;

b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), em caso de atraso na execução das obrigações;

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos, conforme gravidade da infração, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de infração grave que comprometa a idoneidade da contratada, nos termos do art. 157 da referida lei.

§1º A aplicação de penalidades observará o devido processo administrativo, com garantia do contraditório e da ampla defesa, assegurado o direito à produção de provas e apresentação de alegações no prazo legal.

§2º O valor das multas aplicadas poderá ser descontado de qualquer crédito devido à CONTRATADA, ou, se for o caso, será cobrado judicialmente.

§3º A aplicação de penalidade não afasta a possibilidade de rescisão contratual e a responsabilização civil e administrativa da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou litígios decorrentes da interpretação, execução ou inadimplemento do presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Timon/MA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, por mais vantajoso que eventualmente se apresente.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Timon/MA, 09 de julho de 2025.

Ana Cristina de Castro
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 0458/2025-GF
CPF: 610.802.091-15

ANA CRISTINA DE CASTRO
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

INSTITUTO BEM EDUCAR
CONSULTORIA EM GESTÃO
EDUCAC:48859679000103

Assinado de forma digital por INSTITUTO
BEM EDUCAR CONSULTORIA EM GESTAO
EDUCAC:48859679000103
Dados: 2025.07.09 17:30:43 -03'00'

LEOMIR FERREIRA DE ARAÚJO
Representante Legal da Empresa
INSTITUTO BEM EDUCAR - CONSULTORIA EM GESTÃO EDUCACIONAL LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Nome: Elton Raquel do Nascimento Veiros | CPF: 026.008.963-09
2. Nome: Kamila Uliana Almeida C | CPF: 079.388.753-28



Art. 2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 09 de julho de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

O Município de Timon/MA, por sua Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e, considerando falha formal, erro de digitação, no Extrato de Contrato do aditivo Nº 037/2024 Pregão Eletrônico nº 055/2023, publicado no Diário Oficial do Município na data de 11 de julho de 2025, Edição nº 3.202, RETIFICA a mesma nos termos que segue abaixo, com os efeitos legais retroativos a data da primeira publicação.

Onde se lê:

Fundamentação: Lei nº 8.666/2023.

Leia-se:

Fundamentação: Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****CONTRATO Nº 058/2025 – FUNDEB**

Processo Administrativo nº 03042/2025 – SEMED.

Interessado: Município de Timon-MA, por meio Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização de Profissionais da Educação – FUNDEB.

Fundamentação Legal: Art. 74, I da Lei nº. 14.133/2021.

Inexigibilidade de Licitação nº 015/2025.

Objeto: Contratação direta de empresa especializada na realização de curso de gestão pública da educação básica, para formação de gestores escolares e adjuntos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Contratante: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização de Profissionais da Educação – FUNDEB.

Contratada: INSTITUTO BEM EDUCAR - CONSULTORIA EM GESTÃO EDUCACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 48.859.679/0001-03.

Valor total: R\$ 149.940,00 (cento e quarenta e nove mil e novecentos e quarenta reais).

Dotação Orçamentária:

Fonte de Recurso: FUNDEB- 543.

Função Programática: 12.361.1014.2214.000 - Manutenção do FUNDEB 30% Fundamental.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Data da assinatura: 09/07/2025. **Vigência do Contrato:** até 31 de dezembro de 2025.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**CONTRATO Nº 057/2025 – SEMED**

Processo Administrativo nº 02299/2025 – SEMED.

Interessado: Município de Timon-MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Fundamentação Legal: Art. 86, I da Lei nº 14.133/2021.

Adesão nº 008/2025.

Objeto: Contratação de empresa especializada em limpeza de caixa d'água, esgotamento sanitário, higienização de fossas biológicas e limpeza e higienização de caixa de gordura para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e das suas unidades de ensino.

Contratante: Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Contratada: KELSON RODRIGUES DOS SANTOS LTDA. – EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.295.673/0001-65.

Valor total: R\$ 359.980,00 (Trezentos e cinquenta e nove mil e novecentos e oitenta reais).

Dotação Orçamentária: Fonte de Recurso: 550 – QSE

(1) Função Programática: 12.361.1014.2097.000 – Manutenção do QSE

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros / Pessoa Jurídica.

Data da assinatura: 04/07/2025.

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.

EXTRATO DE TERMO DE CONVALIDAÇÃO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

ATO: A Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no uso de suas atribuições legais, e, **Considerando** que constatamos ausência de publicação dos atos abaixo relacionados; **Considerando** que o fato não gera qualquer lesão ao interesse público ou de terceiros, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei; **Considerando** o poder-dever da Educação de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo aos direitos de terceiros, conforme determina o art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Educação, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis, aplicável ao caso em referência: Fica **convalidado** o ato relativo à publicação do

extrato de Contrato abaixo relacionado, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, convalidação esta respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99. Timon/MA 14 de julho de 2025.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2021**

Processo Administrativo nº 2055/2025

Interessado: Município de Timon-MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Fundamentação Legal Art. 74, I da Lei nº. 14.133/2021

Dispensa nº 010/20211

Ato: O presente Aditivo destina-se à prorrogação da vigência do Contrato nº 019/2021 por mais 06 (seis) meses.

Objeto: Contrato de locação do imóvel para o funcionamento da de um depósito, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Timon/MA.

Contratante: Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Contratada: Francisco das Chagas dos Santos Andrade, inscrito no CPF nº 839.177.643-34

Valor total: R\$ 18.445,56 (Dezoito mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)

Dotação Orçamentária: Fonte de Recurso: MDE – 500

Funcional Programática: 12.361.1001.2105.0000 - Manutenção da SEC. de Educação

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Data da assinatura: 28/02/2025.

Vigência do Contrato: 06(seis) meses, a partir da data de assinatura.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

CONTRATO: Nº 019/2021

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 010/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2055/2025 – SEMED

Interessado: Município de Timon-MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Ato: O Secretário Municipal de Educação de Timon – MA, no uso de suas atribuições legais, resolve **ADJUDICAR/HOMOLOGAR** o 4º aditivo ao contrato nº 019/2021 para locação de um depósito, localizado na Avenida Luís Firmino de Sousa nº 2538º e 2528, Bairro São Benedito, Timon/MA, conforme a previsão legal no inciso V, do art. 74 da Lei de Licitação nº 14.133/2021 em favor do Francisco das Chagas dos Santos Andrade, inscrito (a) no CNPJ/CPF sob o nº 839.177.643-34, com valor mensal de R\$3.074,26 (Três mil e setenta e quatro reais e vinte e seis centavos) e valor anual no total de R\$18.445,56 (Dezoito mil e quatrocentos e quarenta e cinco e cinquenta e seis centavos).

MUNICÍPIO DE TIMON-ESTADO DO MARANHÃO**INEXIGIBILIDADE Nº 015/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03042/2025 – SEMED

INTERESSADO: Município de Timon-MA, por meio do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização de Profissionais da Educação – FUNDEB.

ATO: A Secretária Municipal de Educação de Timon – MA, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR/ADJUDICAR** o resultado do processo licitatório que tem como objeto a contratação direta de empresa especializada na realização de curso de gestão pública da educação básica, para formação de gestores escolares e adjuntos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme detalhamento do Estudo Técnico Preliminar, em favor da Empresa **INSTITUTO BEM EDUCAR - CONSULTORIA EM GESTÃO EDUCACIONAL LTDA**, inscrita CNPJ Nº 48.859.679/0001-03, com o valor de R\$ 149.940,00 (cento e quarenta e nove mil e novecentos e quarenta reais). **Assinatura:** 07 de julho de 2025.

INEDITORIAL**REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

A empresa CARAJAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, portadora do CNPJ 03.656.804/0027-70, estabelecida no endereço AVENIDA FRANCISCO CARLOS JANSEN, Nº 1924-E, BAIRRO PARQUE UNIÃO, TIMON-MA, torna publico que requereu junto a Secretaria Municipal de meio ambiente-SEMMA a expedição da AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL DE FUNCIONAMENTO, de acordo com o processo nº 124/2025.



Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE
TIMON:06115307000114
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Certificado Digital PJ A1,
ou=Videoconferencia,
ou=32540441000172, ou=AC
SyngularID Multipla,
cn=MUNICIPIO DE
TIMON:06115307000114
Dados: 2025.07.14 17:39:05 -03'00'

PORTARIA Nº 0441/2025 – GAB/SEMED

TIMON-MA, 14 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato nº 058/2025 da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar nº 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados (as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como conferir os referidos serviços e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Educação no que for relacionado a gestão e fiscalização do seguinte contrato:

Nº	Contratada
058/2025	INSTITUTO BEM EDUCAR - CONSULTORIA EM GESTÃO EDUCACIONAL LTDA.

Matrícula	Servidor
922132-6	ISADORA KAMILLA DE ARAÚJO RODRIGUES – GESTORA.
918428-3	ANA LÚCIA DA SILVA BEZERRA– FISCAL.

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 09 de julho de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ana Cristina de Castro
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 0458/2025-GP
ANA CRISTINA DE CASTRO
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 0458/2025-GP

Publique-se através do Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com o art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 30, da Lei Municipal nº 1892/2013.

**II – Secretaria Municipal de Saúde – SEMS**

- **Titular:** Reginalda da Costa Silva
- **Suplente:** Janaina da Silva Reis

III – Secretaria Municipal de Educação – SEMED

- **Titular:** Maria Lourdes da Silva
- **Suplente:** Joane Cristina de Oliveira Atanásio Silva

IV – Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres – SMPM

- **Titular:** Lucas Ramon dos Santos Rodrigues
- **Suplente:** Nadyne Silva dos Santos

V – Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV

- **Titular:** Alberto Carlos da Silva
- **Suplente:** Michelle Pereira Sampaio

VI – Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer – SEMEJ

- **Titular:** Ana Amélia Silva Menezes
- **Suplente:** Emanuelle Oliveira de Freitas

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 0486, de 03 de abril de 2023.

Art. 3º. Ficam retroagidos os efeitos deste Decreto ao dia 25 de fevereiro de 2025.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Timon - MA, 04 de julho de 2025; 134º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Rafael de Brito Sousa
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 0688, DE 14 DE JULHO DE 2025.

INSTITUI COMISSÃO PARA ELABORAR ROTINA DE TRABALHO E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO PARA QUE A ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL SE ADEQUE À REFORMA TRIBUTÁRIA, INSTITUÍDA PELA EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 132, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe confere o art.70, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e c/c artigo 26, §1º e §2º da Lei Complementar Municipal nº 025/2013 (Código Tributário do Município de Timon – MA), e

CONSIDERANDO a que Reforma Tributária, instituída pela Emenda Constitucional n.º 132, de 21 de dezembro de 2023, promoveu profundas alterações no Sistema Tributário Nacional;

CONSIDERANDO a necessidade de adaptação da administração tributária municipal ao processo de transição e, principalmente, visando o incremento da arrecadação municipal, no intuito de compor a média/base para os repasses dos novos tributos a esta municipalidade,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída na Secretaria Municipal de Finanças, uma Comissão com a finalidade de elaborar a rotina de trabalho e alterações na legislação, com vistas a assegurar a adequação da administração tributária municipal aos preceitos estabelecidos pela Emenda Constitucional n.º 132, de 2023, composta pelos servidores: Frederico Guilherme Sampaio Forte, Diretor Mobiliário, como Presidente da Comissão; Alain Sansão Sousa, Diretor Imobiliário; Antônio André Rosado Rocha, Diretor da Receita e do Contencioso Administrativo; George Matheus da Silva Araújo, Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária; Dione Alves Pereira, Representante da Classe Contábil; Kaio Mikael da Costa Sampaio, Analista Superior Especialista; Amanda Maria Alvares Figueiredo, Analista Superior Especialista; Amanda de Almeida Waquim, Procuradora Geral do Município; e Walter Cabral Romero, Procurador Fiscal do Município.

Art. 2º. A comissão deverá concluir seus trabalhos até a data de 30/08/2025.

Art. 3º. Revogam-se o Decreto nº 0655 de 31 de março de 2025.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timon - MA, 14 de Julho de 2025; 134º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Rafael de Brito Sousa
Prefeito Municipal

SEMED

PORTARIA Nº 0412/2025 – GAB/SEMED TIMON-MA, 04 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato nº 057/2025 da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar nº 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados (as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º- Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como conferir os referidos serviços e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Educação no que for relacionado ao **Contrato nº 057/2025**, firmado com a empresa **KELSON RODRIGUES DOS SANTOS LTDA. – EPP**.

Servidor	Matrícula
Isadora Kamilla de Araújo Rodrigues – Gestora	922132-6
Jerry Adriano de Sousa Mesquita – Fiscal Técnico	2204923-1

Art.2º- Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º- Esta portaria entra em vigor a partir de 04 de julho de 2025.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 0441/2025 – GAB/SEMED TIMON-MA, 14 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato nº 058/2025 da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar nº 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados (as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º- Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como conferir os referidos serviços e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Educação no que for relacionado a gestão e fiscalização do seguinte contrato:

Nº Contrato	Contratada
058/2025	INSTITUTO BEM EDUCAR - CONSULTORIA EM GESTÃO EDUCACIONAL LTDA.

Matrícula	Servidor
922132-6	ISADORA KAMILLA DE ARAÚJO RODRIGUES – GESTORA.
918428-3	ANA LÚCIA DA SILVA BEZERRA– FISCAL.



Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 09 de julho de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

O Município de Timon/MA, por sua Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e, considerando falha formal, erro de digitação, no Extrato de Contrato do aditivo Nº 037/2024 Pregão Eletrônico nº 055/2023, publicado no Diário Oficial do Município na data de 11 de julho de 2025, Edição nº 3.202, RETIFICA a mesma nos termos que segue abaixo, com os efeitos legais retroativos a data da primeira publicação.

Onde se lê:

Fundamentação: Lei nº 8.666/2023.

Leia-se:

Fundamentação: Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****CONTRATO Nº 058/2025 – FUNDEB**

Processo Administrativo nº 03042/2025 – SEMED.

Interessado: Município de Timon-MA, por meio Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização de Profissionais da Educação – FUNDEB.

Fundamentação Legal: Art. 74, I da Lei nº. 14.133/2021.

Inexigibilidade de Licitação nº 015/2025.

Objeto: Contratação direta de empresa especializada na realização de curso de gestão pública da educação básica, para formação de gestores escolares e adjuntos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Contratante: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização de Profissionais da Educação – FUNDEB.

Contratada: INSTITUTO BEM EDUCAR – CONSULTORIA EM GESTÃO EDUCACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 48.859.679/0001-03.

Valor total: R\$ 149.940,00 (cento e quarenta e nove mil e novecentos e quarenta reais).

Dotação Orçamentária:

Fonte do Recurso: FUNDEB- 543.

Função Programática: 12.361.1014.2214.000 - Manutenção do FUNDEB 30% Fundamental.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Data da assinatura: 09/07/2025. **Vigência do Contrato:** até 31 de dezembro de 2025.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**CONTRATO Nº 057/2025 – SEMED**

Processo Administrativo nº 02299/2025 – SEMED.

Interessado: Município de Timon-MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Fundamentação Legal: Art. 86, I da Lei nº 14.133/2021.

Adesão nº 008/2025.

Objeto: Contratação de empresa especializada em limpeza de caixa d'água, esgotamento sanitário, higienização de fossas biológicas e limpeza e higienização de caixa de gordura para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e das suas unidades de ensino.

Contratante: Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Contratada: KELSON RODRIGUES DOS SANTOS LTDA. – EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.295.673/0001-65.

Valor total: R\$ 359.980,00 (Trezentos e cinquenta e nove mil e novecentos e oitenta reais).

Dotação Orçamentária: Fonte do Recurso: 550 – QSE

(1) Função Programática: 12.361.1014.2097.000 – Manutenção do QSE

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros / Pessoa Jurídica.

Data da assinatura: 04/07/2025.

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.

EXTRATO DE TERMO DE CONVALIDAÇÃO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

ATO: A Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no uso de suas atribuições legais, e, **Considerando** que constatamos ausência de publicação dos atos abaixo relacionados; **Considerando** que o fato não gera qualquer lesão ao interesse público ou de terceiros, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei; **Considerando** o poder-dever da Educação de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo aos direitos de terceiros, conforme determina o art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Educação, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis, aplicável ao caso em referência: Fica **convalidado** o ato relativo à publicação do

extrato de Contrato abaixo relacionado, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, convalidação esta respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99. Timon/MA 14 de julho de 2025.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2021**

Processo Administrativo nº 2055/2025

Interessado: Município de Timon-MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Fundamentação Legal Art. 74, I da Lei nº. 14.133/2021

Dispensa nº 010/20211

Ato: O presente Aditivo destina-se à prorrogação da vigência do Contrato nº 019/2021 por mais 06 (seis) meses.

Objeto: Contrato de locação do imóvel para o funcionamento da de um depósito, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Timon/MA.

Contratante: Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Contratada: Francisco das Chagas dos Santos Andrade, inscrito no CPF nº 839.177.643-34

Valor total: R\$ 18.445,56 (Dezoito mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)

Dotação Orçamentária: Fonte de Recurso: MDE – 500

Funcional Programática: 12.361.1001.2105.0000 - Manutenção da SEC. de Educação

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Data da assinatura: 28/02/2025.

Vigência do Contrato: 06(seis) meses, a partir da data de assinatura.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

CONTRATO: Nº 019/2021

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 010/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2055/2025 – SEMED

Interessado: Município de Timon-MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Ato: O Secretário Municipal de Educação de Timon – MA, no uso de suas atribuições legais, resolve **ADJUDICAR/HOMOLOGAR** o 4º aditivo ao contrato nº 019/2021 para locação de um depósito, localizado na Avenida Luís Firmino de Sousa nº 2538ª e 2528, Bairro São Benedito, Timon/MA, conforme a previsão legal no inciso V, do art. 74 da Lei de Licitação nº 14.133/2021 em favor do Francisco das Chagas dos Santos Andrade, inscrito (a) no CNPJ/CPF sob o nº 839.177.643-34, com valor mensal de R\$3.074,26 (Três mil e setenta e quatro reais e vinte e seis centavos) e valor anual no total de R\$18.445.56 (Dezoito mil e quatrocentos e quarenta e cinco e cinquenta e seis centavos).

MUNICÍPIO DE TIMON-ESTADO DO MARANHÃO**INEXIGIBILIDADE Nº 015/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03042/2025 – SEMED

INTERESSADO: Município de Timon-MA, por meio do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização de Profissionais da Educação – FUNDEB.

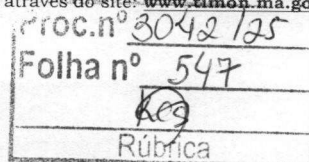
ATO: A Secretária Municipal de Educação de Timon – MA, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR/ADJUDICAR** o resultado do processo licitatório que tem como objeto a contratação direta de empresa especializada na realização de curso de gestão pública da educação básica, para formação de gestores escolares e adjuntos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme detalhamento do Estudo Técnico Preliminar, em favor da Empresa **INSTITUTO BEM EDUCAR – CONSULTORIA EM GESTÃO EDUCACIONAL LTDA**, inscrita CNPJ Nº 48.859.679/0001-03, com o valor de R\$ 149.940,00 (cento e quarenta e nove mil e novecentos e quarenta reais). **Assinatura:** 07 de julho de 2025.

INEDITORIAL**REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

A empresa CARAJAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, portadora do CNPJ 03.656.804/0027-70, estabelecida no endereço AVENIDA FRANCISCO CARLOS JANSEN, Nº 1924-E, BAIRRO PARQUE UNIÃO, TIMON-MA, torna publico que requereu junto a Secretaria Municipal de meio ambiente-SEMMA a expedição da AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL DE FUNCIONAMENTO, de acordo com o processo nº 124/2025.



Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE
TIMON:06115307000114
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Certificado Digital PJ A1,
ou=Videoconferencia,
ou=32540441000172, ou=AC
SyngularID Multipla,
cn=MUNICÍPIO DE
TIMON:06115307000114
Dados: 2025.07.14 17:39:05 -03'00'



[Home](#) > [Editais](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 015/SEMED/2025

Última atualização 25/08/2025

Local: Timon/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE TIMON**Unidade compradora:** 102 - Secretaria Municipal de Educação - SEMED**Modalidade da contratação:** Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não**Fonte orçamentária:** Não informada**Data de divulgação no PNCP:** 25/08/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP**Id contratação PNCP:** 06115307000114-1-000146/2025 **Fonte:** ECustomize Consultoria em Software S.A**Objeto:**

Contratacao direta de empresa especializada na realizacao de curso de gestao publica da educacao basica, para formacao de gestores escolares e adjuntos da Secretaria Municipal de Educacao de Timon - MA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 149.940,00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕	Valor total estimado
11535	Contratacao direta de empresa especializada na realizacao de curso de gestao publica da educacao basica, para formacao de gestores escolares e adjuntos da Secretaria Municipal de Educacao de Timon - MA.	1	R\$ 149.940,00	R\$ 149.940,00

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

[Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



[Home](#) > [Contratos](#)

Contrato nº 058/SEMED/2025

Última atualização 25/08/2025

Local: Timon/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE TIMON **Unidade executora:** 102 - Secretaria Municipal de Educação - SEMED**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 03042/SEMED**Categoria do processo:** Serviços**Data de divulgação no PNCP:** 25/08/2025 **Data de assinatura:** 09/07/2025 **Vigência:** de 09/07/2025 a 31/12/2025**Id contrato PNCP:** 06115307000114-2-000218/2025 **Fonte:** ECustomize Consultoria em Software S.A**Id contratação PNCP:** [06115307000114-1-000146/2025](#)**Objeto:**

000146

VALOR CONTRATADO

R\$ 149.940,00

FORNECEDOR:**Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 48.859.679/0001-03 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)**Nome/Razão social:** Instituto Bem Educar - Consultoria em Gestao Educacional Ltda[Arquivos](#)[Histórico](#)

Nome ↕

Data ↕

Tipo ↕

CONTRATO Nº 058.2025 - FUNDEB X INSTITUTO BEM EDUCAR.pdf

25/08/2025

Outros Documentos

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

[Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.